



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO AO CONTRATO

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO

O CONTRATO Nº2019/10.16.001-PMM, que tem por objeto Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e Secretarias.

Desta forma, vislumbra-se a necessidade de Prorrogação do Prazo de Vigência e Acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) do Contrato nº 2019/10.16.001-PMM, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, considerando a continuidade na aquisição desses produtos.

Quanto à necessidade de aditamento justifica-se devido ao fato de que o referido contrato não possui saldo suficiente para atender às demandas das atividades realizadas pelas secretarias acopladas, em virtude do número considerável de máquinas pesadas que executam diversos serviços em estradas vicinais, serviços de terraplanagem nos bairros e na área do lixão do Município de Mocajuba, com conseqüente intensificação desses serviços, todos exclusivamente de interesse público de interesse público, inexistindo assim, saldo contratual.

Nesse sentido, se justifica ainda o acréscimo pelos seguintes motivos: Estamos no mês de outubro de 2020 e o valor contratual e o prazo de vigência já estão se esgotando; As atividades legislativas e administrativas, para o corrente ano, só terminam em 30/12/2020; O grande fluxo de deslocamento mediante uso de veículos e máquinas que executam serviços para o Município de Mocajuba e viagem a serviço à capital do Estado, com a finalidade de cumprir com suas atividades administrativas. Enfim, só o fato de utilizar veículos e máquinas gera, naturalmente, o ônus de arcar com as despesas de combustível.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A empresa AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA – EPP, CNPJ nº 09.143.958/0001-06, vem fornecendo os combustíveis de forma precisa e nos termos pactuados, atendendo satisfatoriamente às expectativas desta Prefeitura, e conseqüentemente sem prejuízos para a gestão deste município:

O fundamento legal para a presente alteração, encontra amparo na Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 2019/10.16.001-PMM e nos termos da Lei nº 8.666/93.

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa e parecer que o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO



atesto.

III. DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO

A empresa contratada fornece combustíveis para esta Prefeitura Municipal, com equipe capacitada e nos mesmos termos pactuados no contrato inicial, requisitos relevantes à eficácia dos serviços públicos realizados por esta gestão.

Além do que, o custo para o fornecimento dos produtos, traz vantagem para esta administração, sem prejuízos para a gestão municipal, considerando que, não houve aumento nos preços dos produtos inicialmente contratados em 2019, umas das razões que se pretende o acréscimo, em observância ao princípio da vantajosidade e economicidade.

Há de se levar em consideração, que nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

IV. DA INSTRUÇÃO PARA O ADITIVO

Esta prefeitura, visando instruir o presente aditivo ao CONTRATO Nº 2019/10.16.001-PMM, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2019.PMM.SEPLAN, definindo claramente o que se pretende retificar, faz parte integrante dos autos, além desta justificativa, Relatório do Fiscal do Contrato, documentação da empresa, que deverão ser analisados pela Assessoria Jurídica, devendo essa, elaborar e aprovar minuta do Termo Aditivo ao Contrato.

V. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, ratificamos que esta Administração Pública tem interesse em aditar o Contrato nº 2019/10.16.001-PMM, celebrado com a empresa AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA – EPP, CNPJ nº 09.143.958/0001-06, a fim de que o fornecimento dos combustíveis, imprescindíveis para os serviços públicos executados, não sofra solução de continuidade, até que se proceda à instauração de novo processo licitatório para a referida contratação.

Mocajuba/PA, 21 de setembro de 2020.

COSME MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal